



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

EDITAL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023 (Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	• 18 de maio de 2023
HORÁRIO	• 10h00min (dez horas)
OBJETO	• Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, conforme este edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	• 013/2023
INTERESSADO	• Câmara Municipal

OBSERVAÇÃO:

PARA CONSULTAR O **EDITAL COMPLETO:**

O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Câmara Municipal, situado a Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú - MA, ou no site <http://cmbaraodegrajau.ma.gov.br>.

PARA ADQUIRIR O **EDITAL COMPLETO:**

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, situado a Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú - MA a partir da data de sua publicação.

Arquivo Eletrônico – O interessado fará a solicitação pelo e-mail cpl@cmbaraodegrajau.ma.gov.br ou baixado do site <http://cmbaraodegrajau.ma.gov.br>

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, e/ou solicitada pelo e-mail: cpl@cmbaraodegrajau.ma.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº: 013/2023	Pregão Presencial - SRP nº: 001/2023	Valor da taxa de aquisição do Edital Impresso:
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital		

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

() Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa

() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Barão de Grajaú e a empresa, solicito de vossa Senhoria preencher o recibo do edital. Caso o edital seja adquirido pelo site, favor enviar este recibo para o e-mail cpl@cmbaraodegrajau.ma.gov.br

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local, discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial - SRP n.º 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, conforme Processo Administrativo n.º 013/2023, devendo a Proposta e Documentação serem fornecidas para a Equipe de apoio do Pregoeiro no dia 18 de maio de 2023 até às 10h00min (dez horas), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário, esclarecendo que a presente licitação será regida de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.2 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - 3.5.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, que deverá ser comprovado mediante a certidão emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, junto ao credenciamento.
 - 3.5.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - 3.5.4 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - 3.5.5 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 3.5.6 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão os Envelopes “nº 1” Proposta de Preços e “nº 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
Nome Completo do Licitante
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023
Data de Abertura: 18/05/2023

Horário: 10h00min (dez horas)

ENVELOPE II – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
Nome Completo do Licitante
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023
Data de Abertura: 18/05/2023

Horário: 10h00min (dez horas)

- 4.2 Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, por um servidor da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro Envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 Recebidos os Envelopes “nº 1”, **Proposta de Preços** e “nº 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada ou autorizada pela licitante, mediante o estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Instrumento público de procuração;
 - c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório, ou por um Servidor da CPL com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 5.5 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 5.3 deste edital;
- 5.6 Declaração de Habilitação assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, acompanhada da certidão emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na ausência da referida certidão, a mesma será consultada na sessão.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 5.6.1 A ausência da referida declaração, recusa em assiná-la ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes propostos de preços e documentos de habilitação.
- 5.7 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- 5.7.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- a) Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
 - c) Outro documento equivalente.
- 5.7.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.3 A não apresentação da Declaração prevista no subitem 5.7 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.7.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 5.7) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1 A licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.8.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

- 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- 6.1.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- 6.1.3 A proposta deverá conter ainda todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I:
- 6.1.3.1 Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.
- 6.1.3.1.1 A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.
- 6.1.4 Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma
- 6.1.5 Carta Proposta da Licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo IV, deste edital;
- 6.1.6 Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.
- 6.1.6.1 A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.
- 6.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VI.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 6.2 A proposta deverá conter os preços dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência, Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso total, contendo a especificação detalhada dos serviços para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
- 6.2.1 Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;
- 6.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.4 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6 É obrigatório às licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- 6.7.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.7.2 Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- 6.7.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- 6.7.4 Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 6.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;
- 6.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito;
- 6.10 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.11 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.12 Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.13 Os documentos dos itens 6.1 e 6.1.7 deverão ter as suas assinaturas reconhecidas em cartório ou por um Servidor da CPL, sob pena de desclassificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o Menor Preço Por Item para os produtos nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2 Serão selecionadas as 3 propostas de menor valor e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor valor e poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 7.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, não sendo aceitos lances para igualar valores. Neste momento o Pregoeiro deverá ser negociar com os licitantes o valor do interstício dos lances e o tempo de apresentação dos lances;
- 7.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8 Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 17 deste Edital;
- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 7.10.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação dos serviços do material ora licitado.
- 7.11 Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:
- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
 - b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta;
 - e) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.12.1 Após a apresentação da proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 7.12.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitada;
- 7.13 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.14 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços, o instrumento de contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.15 Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16 Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor;
- 7.16.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora;
- 7.16.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 7.16 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 7.17 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- a) Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- b) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - e) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).
- 7.17.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.17.2 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 7.17.3 A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.19 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.20 O resultado desta licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

- 8.1 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:
- 8.1.1 Carta de Apresentação da Documentação da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura com firma reconhecida em cartório ou por um Servidor da CPL e devidamente comprovada, contendo informações e declarações, conforme Anexo V, deste edital;
- 8.1.2 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
 - 8.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.1 a 8.1.2.4 não precisarão constar do envelope "documentação de habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.
- 8.1.4 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 8.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.1.4.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante:
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - 8.1.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
 - 8.1.4.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.4.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.5 **Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
 - 8.1.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou os serviços "compatíveis" em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovando, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.
 - 8.1.5.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 8.1.6 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
 - 8.1.6.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual 5% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.1.6.2 O Balanço Patrimonial e a DRE deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade emitido para editais de licitação, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
 - 8.1.6.3 Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
 - 8.1.6.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 8.2 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 8.2.1 Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
 - 8.2.2 A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
 - 8.2.3 Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 8.2.4 A não regularização no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo a autoridade competente;
- 8.3 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú/MA.
- 9.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado diretamente a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú/MA.
- 10.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 10.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

11. DO FORNECIMENTO /DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Barão de Grajaú e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.
- 11.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 11.3.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 O prazo a que se refere o subitem 11.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 11.5 A execução dos serviços deverão ser por conta e risco da licitante vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 11.1 Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.
- 11.2 A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 11.3 Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;
- 11.4 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no prestação dos serviços;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

11.5 Os fornecimentos serão recusados pelo Gestor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Se apresentarem avarias decorrentes de produção, transporte de carga e descarga e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes com preços registrados para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação

12.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

12.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 12.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.1.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuras contratações da Câmara Municipal de Barão de Grajaú ou dos órgãos não participantes interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão Contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

12.1.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

12.1.4.1 A licitante registrada fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas;

12.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 Caso a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

13.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

13.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido dos produtos;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar e/ou assinar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços/Instrumentos Contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Não será permitido adesões a Ata de Registro de Preços para nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual de qualquer Unidade da Federação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre a Câmara Municipal de Barão de Grajaú, o(s) órgão(s) não participante(s) e a detentora do registro, será convocado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2 É facultado à Câmara Municipal de Barão de Grajaú quando o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, convocar os beneficiários remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital;

16.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 17 deste Edital;

16.4 Quando o fornecedor for convocado a assinar o contrato e se recusar a fazê-lo, a Câmara Municipal de Barão de Grajaú poderá proceder nova licitação;

16.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, preferencialmente por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, negando-se a cumprir os deveres definidos neste Edital e na legislação, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barão de Grajaú, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por hora de atraso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 17.4 A licitante que injustificadamente e infundáveis se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à Câmara Municipal de Barão de Grajaú, em razão de sua ação procrastinatória.
- 17.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 17.6 As sanções relativas à suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 17.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 17.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, ou;
 - 17.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 18.1 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Gestor de Contrato designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 18.2 As faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato serão pagas via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados da emissão do atesto de recebimento da nota fiscal, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 18.3 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame;
- 18.3.1 Em caso de irregularidade fiscal, o Presidente da Câmara Municipal notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo Gestor da Câmara Municipal de Barão de Grajaú estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 18.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 18.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 18.4.1 A devolução de fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato não servirá de motivo para que a adjudicatária suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 18.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo Gestor da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 5º caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.6 O Gestor da Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela adjudicatária, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 18.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
 - 18.6.2 Débito da adjudicatária, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - 18.6.3 Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a adjudicatária atenda à cláusula infringida;
 - 18.6.4 Obrigações da adjudicatária com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Câmara Municipal de Barão de Grajaú;
 - 18.6.5 Paralisação dos objetos por culpa da adjudicatária.
- 18.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades conforme Artigo 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 19.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

19.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa oficial do Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu Envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 Os serviços prestados deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

21.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações);

Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo);

Anexo III – Declaração de Habilitação (modelo);

Anexo IV – Carta proposta da licitante (modelo);

Anexo V – Carta de apresentação da documentação (modelo);

Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);

Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME ou EPP (modelo);

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);

Anexo IX – Minuta do Contrato (modelo);

21.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.

21.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



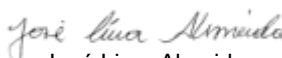
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 21.8 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.10 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.12 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.13 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Barão de Grajaú pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.14 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 21.15 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal e aviso publicado na Imprensa oficial do Município, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h, nos dias úteis;

22. DO FORO

- 22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Barão de Grajaú**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Barão de Grajaú - MA, em 08 de maio de 2023.


José Lima Almeida
Pregoeiro



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas. A referida contratação é necessária para o atendimento aos Gabinetes de Vereadores e diversos setores da Casa, bem como para a alimentação dos funcionários dos setores administrativo, legislativo e gabinetes dos Vereadores, em razão da jornada de trabalho ininterrupta de seis horas, e nos dias das reuniões noturnas desta Casa. A quantidade foi estimada com base no total despendido no exercício anterior, descontando-se a quantidade existente em estoque, conforme informação da Seção de Almoxarifado desta Casa.

2. DA METODOLOGIA, DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item e julgamento será por Item.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal.
- 4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, na forma dos anexos A e B, parte integrante deste instrumento, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1 Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da Casa Legislativa não dispor de recursos tecnológicos (computadores, software, internet) em quantidades e condições adequadas para implementação do procedimento licitatório na sua forma eletrônica. Do mesmo modo, o mercado local não requer de conhecimentos técnicos suficientes para participação nos certames, inviabilizando o processamento da licitação via ambiente virtual. No entanto, restará prejudicada a competitividade em torno do certame, tendo em vista, a impossibilidade de uso e o comprovado prejuízo à competitividade na busca da melhor proposta para a pretendida contratação;

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os custos foram levantados em pesquisa média de preço, ficando estimado em **R\$ 209.197,98 (duzentos e nove mil e cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

1	Adesivo para lembretes tipo post it	Pacote	108	9,07	979,20
2	Agenda permanente	Unidade	48	26,67	1.280,00
3	Caderno capa 200 fls	Unidade	48	32,00	1.536,00
4	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Caixa	48	48,00	2.304,00
5	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Caixa	48	48,00	2.304,00
6	Clips Grandes - 6/0	Caixa	360	5,33	1.920,00
7	Clips Médios - 3/0	Caixa	540	5,33	2.880,00
8	Clips Pequenos -	Caixa	360	5,33	1.920,00
9	Cola Líquida Branca, 90 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	Caixa	48	38,40	1.843,20
10	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	Caixa	12	38,40	460,80
11	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	Unidade	3600	0,64	2.304,00
12	Envelopes tamanho A4, pardo, 240x340mm -	Unidade	3600	0,64	2.304,00
13	Fita adesiva dupla face	Unidade	36	8,00	288,00
14	fita de papel adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 50mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação,	Unidade	48	19,20	921,60
15	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m ² - grampo 26/6 - GENMES	Unidade	36	28,80	1.036,80
16	Grampo para grampeador 26/6 tipos cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo	Caixa	36	10,13	364,80
17	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	Caixa	48	76,80	3.686,40
18	Livro de ponto a assinaturas ofício	Unidade	48	32,00	1.536,00
19	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas	Resma	1560	26,67	41.600,00
20	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçado formato 35 x 28 x 8 cm	Unidade	252	19,73	4.972,80
21	Pasta Elástico Fina	Unidade	360	3,73	1.344,00
22	Pasta suspensa para arquivo morto medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	Unidade	720	4,80	3.456,00
23	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta	Unidade	12	48,00	576,00
24	Pincel marcador quadro branco cores variadas	Unidade	72	8,00	576,00
25	Pincel permanente cores variadas	Unidade	180	4,27	768,00
26	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	Unidade	48	23,47	1.126,40
27	Régua escrítorio, material metal, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidade	48	1,60	76,80
28	Tilembrete bloco com 600 folhas	Pacote	48	23,47	1.126,40
Valor total					85.491,20

Valor estimado total do lote I R\$ 85.491,20 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	
				Vlr Unit.	Vlr. Total
29	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	Litro	200	3,72	744,67
30	Alcool em Gel - apresentação gel antisséptico 500 ml, Composição álcool etílico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl). Frasco/500 ml.	Frasco	120	12,80	1.536,00
31	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido	Litro	100	12,79	1.279,00
32	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante lata 400 ml.	Frasco	60	13,86	831,40
33	Balde plástico, 10 l com alça de metal	Unidade	6	10,03	60,16
34	Balde plástico, 20 l com alça de metal	Unidade	6	14,40	86,40
35	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	Frasco	2	10,88	21,76
36	Cesto para lixo telado, 10 l.	Unidade	6	26,67	160,00
37	Cesto plástico para lixo com tampa vai - e - vem, 30 l	Unidade	2	28,80	57,60
38	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/1000unidades	Caixa	10	138,67	1.386,67
39	Copo descartável, material poliestireno, 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500unidades.	Caixa	10	159,73	1.597,33
40	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro 16 cm, material cabo madeira 50 cm.	Unidade	6	21,33	128,00
41	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de	Frasco	120	5,32	638,80



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

	sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 750 ml.				
42	Desodorizante sanitário tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário, 40 g, diversos aromas. Cx/48unidades.	Caixa	100	160,00	16.000,00
43	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e álcool, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.	Frasco	140	3,19	446,60
44	Dispenser para copo descartável de 180/200 ml em aço inox	Unidade	3	71,47	214,40
45	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em náilon corpo plástico com suporte.	Unidade	25	10,67	266,67
46	Escova para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas náilon, c12 x 15 x A8 cm	Unidade	25	5,33	133,33
47	Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, 100x70x20mm.	Unidade	25	1,44	36,00
48	Esponja limpeza, lã de aço (composição carbono, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos). Pct/8unidades.	Pacote	25	10,67	266,67
49	Faca descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Cx/1.000unidades.	Caixa	10	224,00	2.240,00
50	Flanela tecido, comprimento peça 40, largura peça 60, cor fundo branca.	Unidade	60	5,33	320,00
51	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades	Unidade	150	5,01	752,00
52	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, lata 300 ml.	Lata	40	13,87	554,67
53	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	Frasco	60	17,07	1.024,00
54	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500 ml.	Frasco	130	13,87	1.802,67
55	Pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60, aplicação limpeza.	Unidade	8	12,80	102,40
56	Pano para limpeza de chão tipo sacaria 70 x 50 cm, cor branca.	Unidade	80	10,67	853,33
57	Papel higiênico de alta qualidade, folhas picotadas, 30m x 10 cm, cor branca. Pct/ 4 unidades	Unidade	200	8,53	1.706,67
58	Papel toalha inter folhado, 2 dobras, cor branca, 100% fibras naturais 23 x 20 cm	Milheiro	60	26,67	1.600,00
59	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	Pacote	60	7,47	448,00
60	Prato plástico descartável n 18. Cx/500unidades.	Caixa	100	160,00	16.000,00
61	Rodo de EVA 30 cm corpo plástico c/ cabo de madeira	Unidade	10	12,80	128,00
62	Sabão em barra neutro glicerinado tablete c/200g. Pct/5unidades.	Pacote	50	17,07	853,33
63	Sabão pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	Pacote	120	8,53	1.024,00
64	Sabonete líquido bactericida para as mãos. Bobona de 5 litros.	Bobona	2	74,67	149,33
65	Saco plástico para lixo reforçado, 100 l, cor preta. Pct/100unidades.	Pacote	200	85,33	17.066,67
66	Saco plástico para lixo, 50 l cor preta.	Milheiro	200	3,72	744,67
67	Saco plástico para lixo, 30 l cor preta.	Milheiro	200	3,19	638,00
68	Soda cáustica em escamas, 350 gramas.	Frasco	20	16,00	320,00
69	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral (31x12x7 cm com cabo)	Unidade	20	14,93	298,67
70	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	Unidade	20	12,80	256,00
Valor total					74.773,85

Valor estimado total do lote II R\$ 74.773,85 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	
				Vir Unit.	Vir. Total
71	Açúcar refinado, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 1 kg.	Pacote	140	5,32	1.490,53
72	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente provado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames.	Garrafão	30	10,67	640,00
73	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafas de policarbonato transparente de 500 ml, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente a aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo c/ 12 garrafas.	Fardo	250	19,20	9.600,00
74	Biscoito tipo Cream Cracker: Embalagem contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote c/ 03 unidades	Pacote	150	6,39	1.917,00
75	Adoçante Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	30	8,21	492,80
76	Café 100% torrado e moído com selo de pureza da ABIC, pacote c/ 500g.	Unidade	150	14,92	4.477,00
77	Chá Natural: Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez)	Caixa	80	6,39	1.022,40



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

	saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados fabricante e data de validade.				
78	Fécula de mandioca: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	60	10,66	1.278,80
79	Leite UHT, pasteurizado integral ou padronizado, com teor mínimo de 3% de gordura, acondicionado em embalagem Tetrapak de 1 litro. Caixa c/ 12unidades	Caixa	20	96,00	3.840,00
80	Leite em pó integral: Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos. Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pacote	150	8,52	2.557,00
81	Margarina, embalagem 500G, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	120	7,99	1.917,60
82	MISTURA PARA BOLO com cobertura e confeitos, contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, sal e aroma natural de baunilha. Ingredientes da cobertura: açúcar, leite em pó, cacau em pó e gordura vegetal. Embalagem de poliéster metalizado, atóxico com 750g de pó para a massa, 150g de pó para a cobertura e 100g para as pastilhas confeitadas, totalizando 1 kg. Validade de 06 meses.	Pacote	120	10,66	2.557,60
83	MISTURA PARA BOLO, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO. Embalagem plástica leitosa contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	120	10,66	2.557,60
84	MISTURA PARA BOLO INTEGRAL, com açúcar demerara, farinha de trigo integral, farelo de trigo, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó, sal, fermento em pó. Sabores BANANA, AVEIA E CANELA E LARANJA, CASTANHA E MEL. Embalagem plástica leitosa contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	120	10,66	2.557,60
85	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor baunilha, Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	Pacote	100	8,00	1.600,00
86	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor caramelo. Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	Pacote	100	7,46	1.491,33
87	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor coco. Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	Pacote	100	7,46	1.491,33
88	Polpa de Fruta Natural: Embalagem 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	50	5,32	532,33
89	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros, contendo nome e marca do fabricante. Marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	38,40	2.304,00
90	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros, contendo nome e marca do fabricante. Marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	38,40	2.304,00
91	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros, contendo nome e marca do fabricante. Marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade. Fardo com 6 garrafas de 2 litros	Fardo	30	38,40	2.304,00
Valor total					48.932,93
Valor Total dos Geral					209.197,98

Valor estimado total do lote III R\$ 48.932,93 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades;
- 8.2. A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

9. DO FORNECIMENTO



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, situada na Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão.
- 9.2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31 de dezembro de março, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (está no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.
- 10.3 Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

11. DO EXECUTOR DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de servidores posteriormente designados, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O contrato para entrega dos produtos vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de março, podendo ser prorrogado através de aditivos, caso haja interesse da administração, conforme Art.57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A estimativa de custo total para aquisição dos produtos objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado regional, realizada por servidores do Poder Legislativo.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do senhor Teotônio Alves Da Costa Neto, Presidente da Câmara Municipal.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

7ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL

-

SRP

Nº

001/2023

Assunto: Credenciamento

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Barão de Grajaú, na sessão pública do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer está para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, conferindo-lhes, ainda, poderes para o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- Firma reconhecida.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023
Pregão Presencial

-

SRP

nº

001/2023

Senhor Pregoeiro,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos em conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023, que realizar-se-á no dia **18/05/2023**, às **10h00min (dez horas)**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

Assinatura



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023
Pregão Presencial

-

SRP

nº

001/2023

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
....					

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A executar os fornecimentos no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO V

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023

Pregão

Presencial

-

SRP

nº

001/2023

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para o fornecimento do objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da empresa licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú são verdadeiras;
- f) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
- g) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
- h) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023

Pregão

Presencial

-

SRP

nº

001/2023

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da expansão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023
Pregão Presencial

-

SRP

nº

001/2023

Senhor Pregoeiro,

Eu, _____, contador, CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e com esta função, DECLARO que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CRC



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº..... /2019
PROCESSO Nº..... /2019
VALIDADE: de de

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, localizado na Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú/MA, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o senhor, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, Barão de Grajaú - MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de de 2023 indica como vencedor....., e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 013/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s), inscrita no CNPJ:, localizada na, representada pelo Sr., portador do RG: e o CPF:, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 013/2023. De acordo com quantitativo e valores elencados no anexo único desta ata.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Câmara Municipal de Barão de Grajaú a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no anexo único desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGAS

A Contratada fica obrigada a entregar os produtos nos endereços contidos nas Ordens de Fornecimento, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações para fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao(s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial - SRP nº 001/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Barão de Grajaú, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

Barão de Grajaú - MA,..... dede 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do Representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº..... /2019
PROCESSO Nº..... /2019
VALIDADE: de de

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023, Processo Administrativo nº 013/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para o item

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos produtos	Marca	Unidade registrada	Quantidade registrada	Preço unitário (R\$)
01					
02					
03					
....					

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
.....

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do Representante da empresa)
CPF

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2023

Pregão

Presencial

-

SRP

nº

001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ....., localizado na Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.303.144/0001-30, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº., residente e domiciliado(a) a Rua, Barão de Grajaú/MA doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº., residente e domiciliado(a) a, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no processo administrativo nº. 013/2023, celebram o presente Contrato de Fornecimento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial - SRP nº 001/2023. Conforme planilha abaixo

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
...					

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- n) O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), fundamentado no artigo 65 § 1º. Lei Federal 8.666/93.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Câmara Municipal de Barão de Grajaú poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Barão de Grajaú. O presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 3.4.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
 - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - b) Ordem de Serviços;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023.
 - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ (.....) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____
- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não manter a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso está, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2023, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú - Ma,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

.....
Secretário Municipal
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF